



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATO Nº 031/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E
O SENHOR AYRTON
FRANCISCO CERÁVOLO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o senhor **AYRTON FRANCISCO CERÁVOLO**, com endereço à Rua Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, nº 330, Centro, nesta cidade de Muzambinho/MG, brasileiro, casado, portador do RG MG-470.290 SSP/MG e CPF n.º 353.871.906-30, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, de comum acordo entre si, **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2021**, na forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Locação nº 031/2021, sendo um imóvel padrão residencial, situado à Rua Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, nº 320, Centro, nesta cidade de Muzambinho/MG, onde está instalado a sede do Conselho Tutelar, mantido pelo Município de Muzambinho através da Secretaria de Assistência Social, resultante do Processo Administrativo nº 132/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021, nos termos do artigo Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **04 de março de 2022** até **03 de março de 2023**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses a partir do ajuste inicial, mediante termos aditivos, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e as condições contratuais e respectivos valores estejam adequados ao Município.

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

O valor global para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 10.512,00 (Dez mil e quinhentos e doze reais), sendo o valor mensal de R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas.

E estando de acordo com esses termos, firmam as partes o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

MUZAMBINHO – MG, 04 de março de 2022.

Paulo Sérgio Magalhães
LOCATÁRIO

AYRTON FRANCISCO CERÁVOLO
LOCADOR

Testemunhas:

1. Alaizio Sartini CPF 271.555.796-53

2. _____ CPF _____